



## TERMO DE ADITAMENTO N.º 021 /15

**Processo Administrativo nº 11/10/15981**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos

**Modalidade:** Concorrência nº 30/11

**Termo de Contrato nº 19/12**

**Termo de Aditamento nº 123/13 e 23/14**

**Objeto:** Prestação de serviços de recepção e disposição final dos resíduos da construção civil na URMCC (Usina Recicladora de Materiais da Construção Civil) da Prefeitura Municipal de Campinas.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CONVERD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 02.647.165/0001-85, denominada **CONTRATADA**, por seus representantes legais, firmam o presente termo de aditamento contratual, sujeitando-se às seguintes cláusulas:

### **PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

1.1. Fica prorrogado o prazo do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 24/02/2015.

### **SEGUNDA – DO REAJUSTE E DO VALOR**

2.1. Fica reajustado o valor contratual no percentual de 2,97%, válido a partir de 06/12/2014.



2.2. Dá-se ao presente termo o valor total já reajustado de R\$ 2.339.466,24 (dois milhões trezentos e trinta e nove mil quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

### TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas referentes ao presente ajuste foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, inicialmente codificada no orçamento municipal sob os números indicados às fls. 1570 do processo, sendo permitidas alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente:

Dotação Orçamentária
251000.25120.15.122.4009.4188.33.90.39

3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o Contratante obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

### QUARTA – DA GARANTIA

4.1. A Contratada apresenta complemento da garantia do adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de R\$ 116.973,31 (cento e dezesseis mil novecentos e setenta e três reais e trinta e um centavos), calculado na base de 5% (cinco por cento) do valor ora aditado, recolhida na Secretaria Municipal de Finanças.



### QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL

5.1. Fica alterada a razão social da empresa antes denominada "COMERCIAL AGRÍCOLA CONVERD E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.", passando a ser "CONVERD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI".

### SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original em tudo que não se alterou por este Termo de Aditamento.

E por estarem justas e contratadas, subscrevem as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 24 de fevereiro de 2015.

  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

**CONVERD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI.**

Representante Legal:

RG n.º

CPF n.º



### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

**Processo Administrativo nº 11/10/15981**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos

**Contratante:** Município de Campinas

**Contratada:** Converd Construção Civil Eireli.

**Modalidade:** Concorrência nº 30/11

**Termo de Contrato nº 19/12**

**Termos de Aditamento nºs 123/13, 23/14 e 021/15**

**Objeto:** Prestação de serviços de recepção e disposição final dos resíduos da construção civil na URMCC (Usina Recicladora de Materiais da Construção Civil) da Prefeitura Municipal de Campinas.

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 24 de fevereiro de 2015.

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

**CONVERD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI.**

Representante Legal:

RG n.º

CPF n.º